



GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 1026/2009, de 28 de maio de 2009

Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Nº. 995 de 09 de abril de 2008, adequando-o à Lei Federal Nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº. **11738/08**, autorizado a pagar de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, correspondente a R\$ 950,00, para a jornada de 40 horas, e o vencimento inicial da Carreira vigente em Boa Viagem.

Art. 2º – As tabelas salariais, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Boa Viagem passam a corresponder àqueles apresentados na Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para assegurar o necessário reforço às atividades de planejamento, monitoramento e controle da educação básica, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação e das Metas estabelecidas pelo IDEB e o Índice de Qualidade da Educação – IQE, ficam instituídos 2 (dois) cargos comissionados de técnico de planejamento e monitoramento escolar.

§ 1º - Os Técnicos de Planejamento e Monitoramento Escolar comporão o quadro técnico subordinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A remuneração dos Técnicos de Planejamento e Monitoramento Escolar estão previstos na Tabela 01, em anexo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 28 de maio de 2009.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Anexo 01 a que se refere o art. 2 da de Lei Nº 995, de 09/04/2008.

TABELA SALARIAL - adequação ao piso				
CARGO	CLASSE	REF.	20 horas	40 horas
PEB	I	1	430,10	860,20
		2	438,70	877,40
		3	447,48	894,95
		4	456,43	912,85
		5	465,55	931,11
		6	474,87	949,73
		7	484,36	968,72
		8	494,05	988,10
		9	503,93	1.007,86
		10	514,01	1.028,02
		11	524,29	1.048,58
		12	534,78	1.069,55
		13	545,47	1.090,94
		14	556,38	1.112,76
		15	567,51	1.135,02
	II	1	526,80	1.053,60
		2	537,34	1.074,67
		3	548,08	1.096,17
		4	559,04	1.118,09
		5	570,23	1.140,45
		6	581,63	1.163,26
		7	593,26	1.186,52
		8	605,13	1.210,25
		9	617,23	1.234,46
		10	629,57	1.259,15
		11	642,17	1.284,33
		12	655,01	1.310,02
		13	668,11	1.336,22
		14	681,47	1.362,94
		15	695,10	1.390,20
Técnico em Planejamento e Monitoramento				1.100,00



GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL - adequação ao piso		
CARGO	REF.	SB 40 horas
Professor Especialista em Planejamento	1	1.290,45
	2	1.316,26
	3	1.342,58
	4	1.369,44
	5	1.396,82
	6	1.424,76
	7	1.453,26
	8	1.482,32
	9	1.511,97
	10	1.542,21
	11	1.573,05
	12	1.604,51
	13	1.636,60
	14	1.669,33
	15	1.702,72
Professor Especialista em Gestão Escolar	1	1.290,45
	2	1.316,26
	3	1.342,58
	4	1.369,44
	5	1.396,82
	6	1.424,76
	7	1.453,26
	8	1.482,32
	9	1.511,97
	10	1.542,21
	11	1.573,05
	12	1.604,51
	13	1.636,60
	14	1.669,33
	15	1.702,72
Professor Coordenador	1	1.290,45
	2	1.316,26
	3	1.342,59
	4	1.369,44
	5	1.396,83
	6	1.424,76
	7	1.453,26
	8	1.482,32
	9	1.511,97
	10	1.542,21
	11	1.573,05
	12	1.604,51
	13	1.636,60
	14	1.669,34
	15	1.702,72